

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 21/2015/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de História – Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 02 de dezembro de 2015 e a solicitação do Colegiado do curso de História – Licenciatura,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de História – Licenciatura, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2013, para os acadêmicos da matriz curricular nº 01.

Art. 3º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 02 de dezembro de 2015.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 21/2015/COLEGIADO DA UNA HCE
REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO
OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA**

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos práticos, reflexivos e investigativos.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania; por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso. Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos dos estágios obrigatórios e não obrigatórios do Curso de História da UNESC, colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular, cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso. A exemplo do obrigatório, há o estágio não obrigatório, também previsto no projeto pedagógico do curso, cuja atividade se caracteriza como opcional,

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

devido ser acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso e a respectiva matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em quatro disciplinas: na matriz curricular nº 01 - Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV do Curso de História - Licenciatura e, que será apresentado posteriormente.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal, objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral:

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação que se dá por meio da práxis, consolidada sempre com base em sólido referencial teórico, construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Específicos:

Como atividade voltada para, a integração entre teoria e prática, tanto no estágio obrigatório como no não obrigatório, há as disciplinas de Estágio na matriz curricular nº 01, voltadas a subsidiá-los, oportunizando ao aluno condições de:

- a) Compreender melhor a sua função junto à comunidade, sobretudo a escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
- b) Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- c) Participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;

- d) Ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
- e) Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;
- f) Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina - objeto do estágio;
- g) Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã.
- h) Propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade.
- i) Continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação os quais deverão processar-se de forma contínua.

3. BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

- a) Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira LDB nº 9394/96, com base na qual citamos os artigos que merecem destaque:
 - Art. 61º - Em seus incisos I e II deixa clara a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino;
 - Art. 65º - Determina um mínimo de trezentas horas (300) para a realização de estágio, nos cursos de Licenciatura;
 - Art. 82º - No qual está atestado que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

c) Resolução CNE/CS nº 2, de 19/02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

d) Resolução n. 01/2007/CSA - Regimento Geral da UNESC - Seção IV, Subseção II, cujos artigos em destaque são:

Art. 106º — Segundo o qual os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107º - Refere-se que as atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108º - Diz que as atividades do estágio curricular não obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

e) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado em 07/05/2009, pela Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

4. DA EXECUÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

4.1 A execução dos Estágios Obrigatórios no curso de Licenciatura em História competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio no Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio e Profissional do Setor de Estágios da Unesc.

4.2 Caberá ao Coordenador do Curso: convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.3 Caberá ao Coordenador dos Estágios: 1) propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a Unesc, juntamente com o Setor de Estágios; 2) organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; 3) promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

(campos de estágio); 4) promover a integração e a formação continuada, na medida do possível, aos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e 5) coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio.

4.4 Caberá ao Professor Responsável: 1) definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; 2) orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; 3) participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; 4) orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; 5) prestar informações ao Coordenador do Curso e Coordenador de Estágios, sobre o desempenho dos estagiários; 6) acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do seu curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; 7) orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio; 8) avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; 9) manter controle regular das atividades de estágio e 10) acompanhar os estagiários nas instituições concedentes.

4.5 Cada professor responsável orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

4.6 Caberá ao Supervisor de Campo: 1) fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; 2) participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; 3) orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; 4) prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; 5) emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; 6) participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e 7) entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.7 Quanto aos Supervisores de Campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; sendo por elas (as

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

concedentes) indicadas, dentre os professores ou técnicos do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante a UNESC.

4.8 O profissional do DDH da FUCRI/UNESC somente atua nos estágios realizados no Colégio de Aplicação da UNESC.

4.9 Nos cursos de licenciatura o estágio será realizado preferencialmente nas Escolas Polo conveniadas.

4.10 Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.11 A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento.

4.12 A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais nos cursos quem alternam teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

4.13 Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

5. SISTEMÁTICA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Sistemática, procedimentos e instrumentos de avaliação.

A conformação do estágio no Curso de História - Licenciatura, segundo o que dispõe sua matriz curricular, no que tange a carga horária são 414 horas na matriz 01 e estão divididas em quatro fases. Somado a isso e em conformidade com a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, no Estágio I, II, III e V cada professor poderá orientar até, no máximo, 15 acadêmicos matriculados. O quadro a seguir sistematiza os conteúdos e as estratégias de avaliação por fase:

	Matriz 01
Estágio I 4ª fase	Ementário: História da disciplina de história: Metodologias, linguagens, abordagens e avaliação do processo ensino aprendizagem. PCN – PC e SC. Proposta município. Cotidiano da sala de aula. Planejamento. Currículo Escolar. Funcionamento da escola. Observação da realidade escolar. Análise de livros didáticos. Pesquisa.
Estágio II 5ª fase	Ementário: Normas estágio. Observação. Realidade. Análise escolar. Organização e elaboração da proposta de estágio (produção, seleção e uso do material). Metodologias, orientação e supervisão.
Estágio III 6ª fase	Ementário: Normas estágio. Observação. Realidade. Análise escolar. Organização e elaboração da proposta de estágio (produção, seleção e uso do material). Metodologias, orientação e supervisão. Extensão.
Estágio IV Fase: 7ª	Ementário: Normas estágio. Observação. Realidade. Análise escolar. Organização e elaboração da proposta de estágio (produção, seleção e uso do material). Metodologias, orientação e supervisão. Socialização de estágio.

Da divisão das atividades de estágio:

O acadêmico estagiário deverá cumprir os quesitos do estágio do seguinte modo:

a) 30% (trinta por cento) das horas para aulas teóricas sobre conteúdos, procedimentos e métodos docentes, a partir de leitura, pesquisa bibliográfica, seminários, aulas expositivas, visando à aquisição de informações indispensáveis à definição de uma concepção de mundo e de educação. As aulas teóricas são distribuídas nas quatro fases de Estágio.

b) 15% (quinze por cento) das horas para observação da prática docente do professor da classe em que ocorrerá o estágio, a fim de coletar e analisar dados relacionados ao processo educativo que subsidiará os projetos e/ou planos de ensino-aprendizagem. Essa etapa corresponde à observação do Ensino Fundamental e Médio, que serão realizadas nos Estágio II e III, respectivamente.

c) 5% (cinco por cento) das horas para participação de outras atividades pedagógicas e administrativas realizadas pela instituição escolar, bem como para leitura e apreciação do Projeto Político Pedagógico (doravante PPP) da referida instituição.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

d) 20% (vinte por cento) das horas para o planejamento, sob supervisão do professor orientador, do projeto e/ou planos de aula (a ser executado na instituição escolar concedente) de acordo com o PPP da escola e com os critérios da coerência, cientificidade, criatividade e interdisciplinaridade.

e) 15% (quinze por cento) das horas para ministrar as aulas previstas no projeto, buscando a relação entre teoria e prática, A exemplo das observações, nessa etapa também há a distribuição da regência entre os Estágios II e III. A regência poderá ser efetivada por meio das seguintes modalidades: aulas ministradas no horário regular no campo de estágio (escola), ou sob forma de projeto a ser executado, em horário previamente combinado com a direção do campo de estágio.

f) 10% (dez por cento) das horas para a produção de conhecimento registrado em relatório, contemplando os quesitos referentes ao domínio do conhecimento científico e dos procedimentos metodológicos de pesquisa, a articulação entre teoria e prática e domínio da norma padrão.

g) 5% (cinco por cento) para a comunicação das experiências junto às fases anteriores. Esta poderá ser feita de forma interna em cada sala e/ou externa, nos auditórios da UNESC.

Aditivos

Esta seção pretende esclarecer os encaminhamentos tomados para as disciplinas de Estágio I, II, III e IV já consolidados, a saber:

a) Os alunos regularmente matriculados, que exercem atividades docentes, poderão realizar um percentual dos estágios em sua própria sala de aula, desde que sigam os seguintes critérios:

I) realizar apenas 50% (cinquenta por cento) do total de aulas destinadas à regência; os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser cumpridos em outra série;

II) atuar em áreas / disciplinas correspondentes à habilitação do curso, com a devida orientação e supervisão do professor responsável;

III) ser avaliado pelo professor do estágio e por outro professor habilitado na área que leciona no campo de estágio.

b) Controle e registro de frequência é realizado pelo professor de Estágio, quando das aulas teóricas. Nas atividades de observação e regência, o controle é realizado no campo de estágio por meio do preenchimento de fichas de frequência assinadas pela concedente.

c) A presença nas aulas teóricas de estágio é obrigatória. Em caso de falta, o acadêmico deverá realizar trabalho escrito cujo tema será referente ao ministrado em sala de aula. Isso se faz para justificar a ausência, caso contrário há a reprovação na disciplina.

d) O estágio deve ser individual, cabendo aos estagiários escolherem a escola de atuação, desde que esta tenha convênio com a UNESC.

6. SISTEMÁTICA DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo. Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação; contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

6.1 Organização e estrutura de Funcionamento do Estágio não obrigatório do Curso de História-Licenciatura:

A organização do Estágio não obrigatório do Curso de História contempla as oito (8) fases que compreende o currículo. Para cada uma das fases, são previstas atividades passíveis de serem efetuadas, considerando o perfil pressuposto em cada um desses níveis. Tais atividades correspondem às possibilidades de estágio externo bem como as de estágio interno junto aos setores da instituição, cuja carga horária dependerá de cada projeto no qual o estagiário estiver inserido.

Fase para liberação de estágio	Atividades possíveis do curso - estágio externo	Atividades possíveis nos setores da UNESC
1ª e 2ª fases	Museus, arquivos, escolas	Museu, arquivo, centro de documentação, laboratório de etnografia e arqueologia.
3ª e 4ª fases	Museus, arquivos, escolas	Colégio Unesc, Museu, arquivo, centro de documentação, laboratório de etnografia ia e arqueologia
5ª e 6ª fases	Museus, arquivos, escolas	Colégio Unesc, Museu, arquivo, centro de documentação, laboratório de etnografia e arqueologia
7ª e 8ª fases	Museus, arquivos, escolas	Colégio Unesc, Museu, arquivo, centro de documentação, laboratório de etnografia e arqueologia

Para a execução das atividades propostas, as instituições possíveis são instituições externas (arquivos, museus, centros de documentação e de memória), campo de estágio (escolas) e setores da Unesc, Colégio Unesc, museu, centro de documentação, arquivo, laboratório de arqueologia.

6.2 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria UNESC ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

6.3 O Estágio não obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade Acadêmico Científica e Cultural (AACC), desde que previsto nas normativas que dispõem sobre as Atividades Acadêmico Científico e Cultural (AACC) do curso.

6.4 A execução dos Estágios não obrigatórios competirá aos seguintes profissionais; Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio do Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio; Coordenador do Setor de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

6.5 O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

6.6 Na UNESC é necessária a celebração apenas de termo de compromisso de estágio.

6.7 Nos demais locais há necessidade de celebração de convênio de estágios e termo de compromisso de estágio.

6.8 Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.9 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais; em favor do estagiário.

6.10 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

7. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

7.1 São direitos dos estagiários:

- a) Ter acesso a este regulamento de estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a serem utilizados;
- b) Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) Ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- d) Receber orientações e apoio para a definição, tanto do campo de estágio como da execução do mesmo;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- e) Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- f) Sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio;
- g) Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- h) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

7.2 São deveres dos estagiários:

- a) Assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo Diretor da escola/campo de estágio- Este documento deverá estar assinado antes do início do estágio;
- b) Apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) Cumprir as normas da instituição/empresa na qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) Manter a ética profissional;
- h) Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (frequência de 100% - cem por cento);

i) Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;

j) Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;

k) Elaborar e apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;

l) Participar do seminário de socialização dos estágios;

m) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;

n) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá ao Colegiado do Curso aprovar o Manual de Procedimentos de Estágio, se entender necessário.

8.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.

Criciúma, 02 de dezembro de 2015.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE